

Lei n.º 434 de 16 de julho de 1958

Anteiga pagamento de serviços extraordinários e abre crédito especial.

O povo do Município de Nandubaçu, por seus representantes, discutem e em, em seu nome, sancionam a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispendar até a importância de Cr\$ 10.000,00 (Díz mil cruzeiros), para pagamento ao Sr. Lafayette Vasconcellos Sabido, por serviços extraordinários prestados na fiscalização do cemitério desta cidade.

Art. 2.º - Para atender às despesas autorizadas no art. 1.º, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 10.000,00.

Art. 3.º - Perogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nandubaçu, 16 de julho de 1958

a/ Altamir Moura Garcia

Prefeito Municipal

a/ Broz Baccarini Filho

Secretário

Lei n.º 435 de 16 de julho de 1958